



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 359 / 2009.

“Altera a redação do inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 335/2008 (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS), alterado pela Lei Municipal nº 347/2009 e dá outras providências”

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 335/2008 (Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS), passa ter a seguinte redação:

Art. 2º -

I – Representantes do Poder Público:.....

- a. **01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;**
- b. **01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação;**
- c. **01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- d. **01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**

II – Representantes da Sociedade Civil, distribuído nas seguintes categorias:

- a. **01 (um) membro indicado pelas Instituições religiosas sediadas no município;**
- b. **01 (um) membro indicado pelas Associações de Pais e Mestres sediadas no município;**
- c. **01 (um) membro indicado pela Associação Canitarenses de Combate ao Câncer;**
- d. **01 (um) membro indicado pelos beneficiários do Programas: Bolsa Família, Renda Cidadã e Auxílio Desemprego.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de julho de 2009.

Arceu Batista
Prefeito